

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CONTRATO Nº 225/2018

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.041.646 e do CPF nº 637.426.326-04; e a pessoa jurídica Neo Oftalmologia - Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, situada na Rua Duque de Caxias, nº 53, Centro, município de Uberlândia-MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Frederico Alvarenga Franco, Carteira de Identidade nº M-8.083.357 SSP/MG e CPF nº 708.782.186-53, resolvem firmar o presente Contrato para futura e eventual realização de cirurgias para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 35/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018 - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

1. Contratação de empresa para futura e eventual realização de cirurgias para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes à CONTRATANTE, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 35/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018 - Registro de Preços, a saber:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cirurgia De Pterígio Monocular (Exérese De Pterígio)	100	R\$635,00	R\$63.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. Os procedimentos serão realizados, de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I):
a) no município de Uberlândia, na sede da licitante vencedora.

1.1. Para os itens a serem realizados na sede das licitantes vencedoras, todos os recursos humanos, medicamentos, anestésicos e materiais médico-hospitalares necessários à sua realização serão disponibilizados pela mesma.

2. Os procedimentos deverão realizados por meio das guias de encaminhamento de pacientes para realização de cirurgias, expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, a saber: Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacaçu, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória e Tupaciguara.

3. As guias de encaminhamento referida no item 2 desta Cláusula deverá estar autorizada pela Secretaria de Saúde do Município, para fins de conferência e autorização quanto à realização do procedimento, sob pena de não poder a CONTRATADA efetuar o atendimento.

4. O agendamento dos procedimentos médicos dar-se-á por meio do software online, através do sistema SITCON, utilizado pela CONTRATANTE.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- c. Não realizar atendimento sem a apresentação da guia de encaminhamento de pacientes para realização de cirurgias, emitida por Secretaria Municipal de Saúde integrante da CONTRATANTE.
- d. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- e. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- f. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- g. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- h. Indicar ao setor responsável da CONTRATANTE o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- i. Indicar, dentre os profissionais que realizam cada cirurgia, o médico que assumirá a responsabilidade técnica pela prestação do serviço junto à vigilância sanitária do município, cuja indicação deverá ser feita por escrito pelo representante legal da Contratada e devidamente juntada ao presente Processo Licitatório.
- j. Atentar às exigências da Vigilância Sanitária, quanto aos POP's (Procedimentos Operacionais Padrão), no que diz respeito as normas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos utilizados, durante e após a realização de cada cirurgia.
- k. Atentar para as normas da vigilância sanitária, quanto ao número de cirurgias que podem ser realizados, por período, de acordo com cada especialidade médica.
- l. Responsabilizar-se pelo registro completo de cada exame, sendo obrigatória a inclusão de fotos e, nos casos de exames por métodos gráficos, incluir traçados dos exames correspondentes. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente ao CISTM qualquer dificuldade que impossibilite tal execução.
- m. As normas internas do CISTM deverão ser seguidas para a realização dos procedimentos médicos, bem como deverão ser cumpridos os dias e horários para realização dos mesmos.

2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
- b. Fiscalizar a execução do objeto.
- c. Informar à CONTRATADA, tempestivamente, sobre o desligamento ou adesão de Município à CONTRATANTE.
- d. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- e. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

f. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

g. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

1. O valor global estimado do contrato será de **R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)** para a vigência do registro de preço, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº 10/2018.

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo CISTM, **com recursos próprios**, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias após sua conferência e aceite pelo CISTM e mediante apresentação das guias de encaminhamento de paciente para realização de cirurgias.

a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CISTM, **impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços**, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (guias de encaminhamento de pacientes para realização de cirurgias, expedidas pelas secretarias de saúde).

b) O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 de cada mês, cujo relatório de atendimentos deverá acompanhar o documento fiscal e as guias emitidas pelos municípios.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais que não forem aceitos pela CONTRATANTE, o pagamento será realizado somente após a sua regularização.

4. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

5. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

1. Esta contratação vigorará desde sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo contratual e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2018, cuja classificação funcional

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; e/ou
- b. Amigável, por acordo entre as partes.

8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem causas de rescisão de contrato:

- a. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- b. Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;
- c. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;
- d. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 35/2018 - Pregão Presencial 18/2018 - Registro de Preços que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

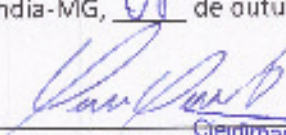
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

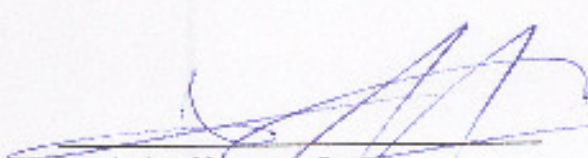
1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 08 de outubro de 2018.


Cleidimar Zanotto
Presidente CISTM
Contratante

Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM


Frederico Alvarenga-Franco
Neo Oftalmologia - Núcleo Esp. em Oftalmologia
Contratada

Testemunhas:

Nome: Danigiane Medeiros Oliveira

CPF: 089.430.916-55

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Emerson Apolito S. Fernandes

CPF: 842.188.626-06

Assinatura: [Assinatura]

Alexandre Ferreira da S. Pinheiro
OAB/MG nº 143.400



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço CIMVA, através do seu Presidente, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002 e confirmada a legalidade do Processo Licitatório na modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018, HOMOLOGA o processo para que produza os efeitos legais. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos de Saneamento Básico - Gestão Administrativa e Operacional, Projetos de Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos em Atendimento Sanitário, incluindo União de Triagem e Compostagem, Projetos de Cobertura de Quadra e Projetos de Sinalização e Transporte e Serviços de Apoio e Análise Técnica a Formulação e Elaboração de Estudos de Projetos da Gestão Pública para os municípios integrantes CIMVA. Empresa Vencedora: via VOZ LIDA, CNPJ: 05.874.427/0001-03. Valor: R\$ 5.131.399,61 (cinco milhões cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Ipatinga, 08/10/2018.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:597D0727

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISIM - EXTRATO DO CONTRATO 225/2018.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISIM. CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Nuv Offalmologia - Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS LTDA. CNPJ 19.634.108/0001-64, para realização de 100 (cem) cirurgia de ptírio municipal, no valor de R\$635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) cada exame. Total do contrato: R\$63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). Fundamentar: Processo Licitatório nº 35/2018 - Pregão Presencial nº 18/2018. Vigência de

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente - Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente - Wander José Goddard Borges
1º Secretário - Maria Aparecida Magalhães Biffano
2º Tesoureiro - Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma publicação voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

08/10/2018 a 31/12/2018

Uberlândia-MG, 08 de Outubro de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Madeiros Oliveira
Código Identificador:1865603C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Campos Altos (MG) EXTRATO DO CONTRATO. Contratação temporária de servidor público. Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos. Contratado: Camila Alvaranga da Silva. Justificativa: substituição de servidor em gozo de licença. Vigência 03/10/2018 a 31/12/2018. Valor R\$ 7.593,12.

Publicado por:
Leonarda Geraldo Chri
Código Identificador:303A49A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 - DISPENSA Nº 18/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Adriano Nogueira da Fonseca, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO 21/2018, DISPENSA Nº 18/2018, OBJETO: aquisição de notebooks para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais. Aprova os procedimentos realizados para a contratação do licitante MARCO ANTÔNIO RABELO DE CAMARGOS - CNPJ 11.791.350/0001-90.

Carmo do Cajuru, 08 de outubro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru / MG

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:1B4511FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 - DISPENSA Nº 19/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 - DISPENSA Nº 19/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Adriano Nogueira da Fonseca, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018, DISPENSA Nº 19/2018, OBJETO: aquisição de periféricos de informática para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais. Aprova os procedimentos realizados